



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º11 / 2014

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia de 18 Março de 2014.

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2014 foi aprovada por unanimidade.

-----ORDEM DO DIA-----

---PROPOSTAS-----

---1. Proposta Nº 14/P/2014-----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

---I. Que o Município é proprietário do edifício sito na Rua Vitor Coutinho da Costa, freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 525, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 3278;-----

---II. Que o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja solicitou a disponibilização de mais uma sala no edifício anteriormente cedido e, que o Município não necessita de utilizar de imediato a referido espaço.-----

---III. O protocolo para utilização de espaço celebrado em 2 de janeiro de 2002 entre o Município de Azambuja e o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, conforme documento que junto se anexa.-----

-- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere aprovar as alterações ao protocolo supra referido, nos termos e condições do Aditamento que junto se anexa.-----

--- ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO -----

--- As partes celebraram em 2/01/2002 protocolo para utilização de espaço, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 27 de dezembro de 2001 -----

Tendo em conta que o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja solicitou a disponibilização de mais uma sala no edifício anteriormente cedido e, que o Município não necessita de utilizar de imediato a referido espaço.-----

---Assim, o **MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, e o **RANCHO FOLCLÓRICO CEIFEIRAS E CAMPINOS DE AZAMBUJA**, acordam em celebrar um aditamento ao protocolo de colaboração nos seguintes termos:-----

--- Artigo 1.º-----

--- Pelo presente Aditamento as cláusulas Primeira e Quarta do Protocolo para utilização de espaço, passam a ter a seguinte redação-----

--- Cláusula Primeira - (Objeto e Âmbito)-----

---1. Na sequência das referidas deliberações de Câmara tomadas em 1985, nos termos do protocolo celebrado em 2 de janeiro de 2002 e, do presente protocolo, o **MUNICÍPIO** autoriza a

utilização pelo RANCHO da parte do prédio urbano assinalada conforme planta que se anexa e, adiante designada por espaço. -----

---2. (...) -----

---3. (...) -----

-- Cláusula Quarta- (Obras e regime das benfeitorias) -----

---1. Reconhecem ambas as partes que a sala agora cedido no âmbito do presente protocolo não reúne condições para que possa ser utilizado de imediato e que são necessárias obras de manutenção e conservação no mesmo, designadamente pintura e reparação de cobertura.-----

---2. Que para a realização das obras descritas no número anterior o MUNICÍPIO compromete-se a ceder a mão-de-obra necessária, a título gratuito, para a realização daquelas obras, desde que, haja disponibilidade dos serviços, segundo a organização do trabalho do próprio MUNICÍPIO.-----

---3. A cedência de mão-de-obra é feita apenas pelo tempo necessário para a realização das obras descritas, e não implica a transferência de quaisquer poderes de direção ou disciplinares para a ASSOCIAÇÃO. -----

-4. O RANCHO compromete-se a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras descritas e assumir as despesas que venham a ser necessárias à sua realização. -----

---5. Quaisquer outras obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo RANCHO para além das descritas no número um da presente cláusula, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo aquele exigir do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. -----

---6. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo RANCHO no espaço cedido, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO.» -----

--- Artigo 2.º -----

---1. Todas as demais cláusulas, anexos e condições do referido Protocolo que não tenham sido expressamente alteradas neste Aditamento mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor. -----

---2. O presente Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 11/P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

2. Proposta Nº15 /P/2014-----

---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--“Considerando o teor da moção aprovada pela Assembleia Municipal de Azambuja que junto se anexa. -----

-- **Proponho:**-----

--- Qua a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

---1. Acolher as recomendações constantes dos pontos 3 e 4 da citada moção, sem prejuízo de vir esta Câmara a deliberar a retroatividade de medidas que, eventualmente beneficiando do acolhimento da Câmara, venham a ser propostas pelo Grupo de Reflexão constituído nos termos do ponto 3 da moção em sede de isenção e redução da tarifa de RSU a famílias carenciadas e ao pequeno comércio; -----

---2. Designar como membros do Grupo de Reflexão criado nos termos do número anterior os seguintes elementos:-----

---a) Luís Manuel Abreu de Sousa, que preside, -----

---b) Maria Inês da Graça Louro, como representante das Juntas de Freguesia;-----

---c) Nuno Miguel Brás Monteiro Gonçalves, como representante do Partido Socialista;-----

---d) António Jorge Lopes, como representante da Coligação pelo Futuro da Nossa Terra;-----

---e) David José Pinto Mendes, como representante da CDU;-----

---f) Daniel Albino Cordeiro Lopes Claro, como representante da ACISMA;-----

---g) V. Herculano, como Presidente do CLAS-AZ. -----

---3. Que o Grupo de Reflexão determine ele próprio as respectivas regras de funcionamento que permitam o desiderato previsto no ponto 4 da citada moção.” -----

--- MOÇÃO -----

--- Através da Proposta nº 2/VP/2014, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou um novo aumento ordinário da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos em 0,3%, ao qual se soma um novo aumento extraordinário de 7,5%. -----

--- Recorde-se que em Junho de 2010 esta tarifa já tinha sido aumentada em 10% e que em Dezembro de 2012 a Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos sofreu um novo aumento, que nalguns casos atingiu os 75%! Sim 75%. -----

--- E para o ano de 2015 está previsto um novo aumento extraordinário, próximo dos 8%. -----

--- Estes sucessivos aumentos são da exclusividade da Câmara de Azambuja e não resultam de qualquer imposição legal. -----

--- Todos estes aumentos fundamentaram-se - e apenas de forma parcial - nos pareceres não vinculativos da entidade reguladora. -----

--- Para aumentar esta tarifa a Câmara de Azambuja socorre-se dos pareceres da ERSAR. Mas as recomendações que defendem os interesses dos consumidores e que constam também desses pareceres continuam por ser aplicadas! -----

--- De facto, estes sucessivos aumentos parecem destinar-se exclusivamente para pagar os erros de gestão acumulados neste sector nos últimos 10 anos- erros que são da exclusiva responsabilidade da maioria política que governa a Câmara desde 2001. -----

--- A tarifa tem aumentado constantemente - com significativos impactos financeiros nas famílias e no pequeno comércio. Mas os custos com a recolha e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos estão a baixar desde 2009! -----

--- Entre 2009 e 2013, os custos com a recolha baixaram 9,12% e os custos com o tratamento dos resíduos reduziam 44,27! -----

--- Impõe-se, assim, uma reflexão tranquila e objetiva sobre o setor dos resíduos no Concelho de Azambuja. -----

--- Uma reflexão que permita uma análise global a esta área de intervenção municipal (nomeadamente do ponto de vista do impacto financeiro municipal e da nossa competitividade face a municípios contíguos) e que envolva a participação de responsáveis da sociedade civil, permitida a definição de orientações políticas claras para a gestão eficiente do sector e a construção de um compromisso político alargado e de médio prazo nesta área. -----

--- Nestes termos e ao abrigo do artigo 25.º/2/a) da Lei nº 75.º/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal de Azambuja delibera o seguinte: -----

---1. Manifestar a sua total discordância com os recentes aumentos da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos, consagrados na Proposta nº 2/VP/2014, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Azambuja, na reunião do dia 4 de Fevereiro de 2014. -----

---2. Recomendar à Câmara de Azambuja a suspensão da aplicação da Proposta nº 2/VP/2014, pelo período de 90 dias, por forma a permitir nomeadamente: -----

---a) A análise global ao sector dos resíduos no Concelho de Azambuja, nos termos dos números seguintes; -----

---b) O alargamento dos regimes de isenção e redução da Tarifa a todas as famílias carenciadas que beneficiam de apoio alimentar e ao pequeno comércio. -----

---3. Recomendar ao Senhor Presidente da Câmara de Azambuja que constitua, com carácter de urgência, um “Grupo de Reflexão sobre o Sector dos Resíduos no Concelho de Azambuja”, por ele presidido e que inclua um representante das Juntas de Freguesia, um representante de cada força política com assento na Assembleia Municipal, um representante da ACISMA e um representante das entidades sem fins lucrativos parceiras do CLAS-Az. -----

---4. No prazo de 60 dias a contar da data da sua nomeação, o referido “Grupo de Reflexão” deve apresentar à Assembleia Municipal um Relatório sobre o Sector dos Resíduos no Concelho



de Azambuja, do qual conste a análise da situação atual, as medidas corretivas a implementar e respetiva calendarização.-----

---5. Enviar a presente Moção à Câmara Municipal de Azambuja, às Juntas de Freguesia, à ACISMA e ao CLAS-Az.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº1 5/P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

---3. Proposta Nº3 /VP/2014-----

---O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando a realização da tradicional Feira de Maio entre os dias 29 de Maio a 02 de Junho do corrente ano;-----

--- Considerando que é necessário regular o procedimento de adjudicação para ocupação dos lugares de venda nas atividades de venda a retalho, restauração e bebidas e divertimentos;-----

--- Considerando que as normas e condições a que deve obedecer o procedimento de adjudicação de lugares no recinto da Feira de Maio são as constantes do edital em anexo a publicitar por meio de anúncio de jornal e por afixação nos lugares de estilo.-----

--- Considerando que decorrem trabalhos no terreno localizado junto à Várzea do valverde com vista à realização da Feira de Maio neste mesmo recinto e, caso não haja atrasos provocados pelas condições climatéricas a feira será realizada neste novo local.-----

--- Proponho:-----

-- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o procedimento para adjudicação dos lugares de venda a retalho, restauração e bebidas e divertimentos, nos termos e condições constantes do edital em anexo.-----

---EDITAL N.º 10/2014-----

---Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas e na sequência da proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de --- de março de 2014, torna público que decorre o período de admissão de candidaturas para a Feira de Maio, a realizar entre os dias 29 de maio a 2 junho de 2014, para ocupação de lugares de venda nas atividades de venda a retalho, restauração e bebidas e divertimentos.-----

--- Mais informa que a realização da Feira de Maio no corrente ano será realizada num novo recinto localizado na Várzea do Valverde, salvo se as condições climatéricas não permitam a conclusão dos respectivos trabalhos, sendo neste caso assegurada a realização da mesma no local dos anos anteriores. O procedimento com vista à atribuição dos lugares obedecerá às seguintes regras:-----

-- 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS-----

--- 1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento próprio (ANEXO I), corretamente preenchido, disponível em www.cm-azambuja.pt, enviados, via CTT, à “Câmara Municipal de Azambuja”, Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), sita na Travessa da Rainha, nº 3, em Azambuja, entre as 9h e as 16h30m, todos os dias úteis.-----

-- 1.2. Os pedidos para ocupação de espaços para divertimentos devem ser apresentados em envelope opaco fechado, identificado no rosto com o nome do candidato e a frase “Candidatura a Divertimentos”. O envelope deve conter os elementos referidos no ponto 1.6, e deve ainda ser acompanhado de um segundo envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra “Proposta” com o documento previsto na alínea f) do ponto 2.4). O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará “Sobrescrito Exterior”, também opaco e fechado, indicando-se o nome do candidato, o número de identificação fiscal (NIF) e a designação de “Candidatura a Divertimentos”.-----

-- 1.3. Todos os pedidos devem ser entregues até às 16h do dia 30/04/2014, ou enviadas, via CTT, com aviso de receção, rececionados até àquela data.-----

--- 1.4. De todos os pedidos entregues na UAP, serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados, via CTT, considera-se comprovativo de envio, o aviso de

recepção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços. -----

---1.5. Só é admitido um único pedido por cada feirante/entidade para o mesmo ramo de atividade e equipamento. -----

--- 1.6. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos, constantes no ponto 2., conforme atividade a desenvolver, e demais requisitos mencionados.

---2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

---2.1 ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS: -----

--- a) Tratando-se de pessoa singular, fotocópia do BI/Cartão do Cidadão, e do NIF; -----

--- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do Cartão com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do NIF do representante legal dessa entidade; -----

---c) Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão dos respetivos empregados e colaboradores; -----

---d) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social); -----

---e) Certidão comprovativa de que a situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária); -----

---f) Indicação da pessoa que em sua representação estará presente na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços, no caso de não ser o próprio candidato. Devendo neste caso ser entregue cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão desse representante para efeitos de emissão de credencial própria; -----

--- 2.2 ESPAÇOS DE VENDA A RETALHO -----

---a) Fotocópia do Cartão de Feirante atualizado, emitido ou renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março; ---

---b) Para efeitos de prova de residência na área do Município de Azambuja, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2012 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.

--- 2.3 RESTAURAÇÃO E BEBIDAS -----

---a) Fotocópia do Cartão de Feirante atualizado, quando exigível, emitido ou renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março; -----

---b) Para efeitos de prova de residência na área do Município de Azambuja, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2012 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.

---c) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo; -----

---d) Fotocópia do auto de vistoria Hígio-sanitária da unidade móvel, atualizado; -----

---e) Os candidatos à ocupação dos lugares de Farturas, Pão com Chouriço/Cachorros /Bares deverão entregar a título de caução um cheque devidamente preenchido, endossado à ordem do Município de Azambuja, no valor de 50% do valor do terrado, de acordo com o mapa do ANEXO II. -----

--- 2.4 DIVERTIMENTOS -----

---a) Fotografia a cores do divertimento; -----

---b) Memória descritiva dos equipamentos; -----

---c) Fotocópia autenticada da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento; -----

---d) Último certificado de inspeção do equipamento; -----

--- Um cheque devidamente preenchido, endossado à ordem do Município a título de caução no valor de 50% da base de licitação de acordo com o mapa do ANEXO II; -----

---e) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela ocupação do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base para o espaço a que se candidata, a qual será

encerrada no envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra "Proposta". -----

--- 3. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS/ADJUDICAÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA E ABERTURA DE PROPOSTAS -----

--- Todos os pedidos e documentos que os acompanham são analisados por uma comissão constituída por 5 elementos, nomeada para o efeito pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras que procederá, numa primeira fase, em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem os pedidos. A comissão poderá admitir condicionalmente, os concorrentes cujos pedidos sejam apresentadas com falta de documentos ou, com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando um prazo de 3 dias contínuos, para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica ou por e-mail. Findo este prazo a Comissão elabora a lista de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e quais os seus fundamentos, bem como as credenciais necessárias para que os candidatos admitidos ou os seus representantes possam participar na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços. Os candidatos excluídos são notificados por e-mail ou por telefone para, no prazo de 2 dias contínuos, apresentarem, querendo, reclamação sobre a sua exclusão. A apreciação das alegações apresentadas e a decisão a proferir sobre as mesmas cabe ao Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras. -----

--- A sessão pública a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, nos dias 22 e 23 de Maio pelas 10 horas, para efeitos de sorteio e atribuição dos espaços, será dirigida pela comissão para o efeito nomeada que dará sequência aos seguintes procedimentos: -----

--- 3.1 À atribuição de espaços para a atividade de **venda a retalho**, mediante sorteio, a realizar no dia 22/05/2014. -----

--- 3.2 À atribuição de espaços para a atividade de **restauração e bebidas**, mediante sorteio, a realizar no dia 22/05/2014. -----

--- 3.3 À atribuição de espaços para a atividade de **divertimentos**, mediante adjudicação à proposta financeiramente mais elevada, a realizar no dia 23/05/2014 na qual serão abertos os envelopes com as propostas referidos na alínea f) do ponto 2.4. -----

--- 3.4 No caso de empate entre propostas de igual valor, é aberta licitação entre os candidatos presentes. -----

--- 3.5 Sem prejuízo do disposto nos pontos 3.1 e 3.2, é reservado um espaço para as atividades de venda a retalho e restauração e bebidas aos feirantes que provem ter residência na área do concelho de Azambuja. O espaço é atribuído por sorteio e, no caso de existir mais do que uma candidatura nesta condição haverá lugar a um sorteio de entre os presentes. -----

--- 3.6 Regras comuns-----

--- 3.6.1 Todas as adjudicações estão sujeitas ao pagamento imediato no próprio ato aquando da realização das sessões públicas. O seu incumprimento implica a perda do lugar e do direito ao reembolso da caução nos casos em que estas são exigidas. -----

--- 3.6.2 Aos feirantes a quem não tenha sido atribuído por sorteio os espaços a que se candidataram serão devolvidos os cheques entregues a título de caução, após conclusão das sessões públicas de sorteio; Aos feirantes a quem tenha sido atribuído os espaços a que se candidataram os referidos cheques serão devolvidos no prazo máximo de 10 dias úteis, após o término da feira. -----

--- 3.6.3 Só poderá intervir e estar presente nas sessões públicas para sorteio e atribuição dos espaços o concorrente ou um seu representante legalmente mandatado para o efeito e que seja detentor da credencial própria emitida pela comissão nos termos da al) f) ponto 2.1. -----

--- 3.6.4 Para efeitos do disposto no número anterior, não são admitidos mais do que um representante por cada concorrente. -----

--- 3.6.5 A desistência após a adjudicação dos espaços não confere o direito à restituição das quantias pagas. -----

--- 3.6.6 A adjudicação tem carácter pessoal, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão deste do recinto da feira. -----

--- 3.6.7 Caso ocorram desistências após a adjudicação dos espaços e realização das respetivas sessões públicas ou, caso existam lugares vagos por falta de candidaturas, poderá o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras proceder à atribuição desses mesmos espaços por meio de negociação direta e mediante o pagamento do valor base constante no Anexo II, a quaisquer entidades, dando preferência aos concorrentes que integraram cada um dos sorteios. -----

--- 4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS -----

--- São excluídas as candidaturas:-----

--- 4.1 Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente edital;

--- 4.2 Quando, dos elementos apresentados, se constate que não cumprem as normas legais aplicáveis, ou que envolvem risco para a segurança de pessoas e bens;-----

--- 4.3 Que não tenham apresentado os documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão que procede à análise das candidaturas, no prazo fixado para o efeito, conforme disposto no ponto 3. -----

--- 4.4 Que sejam apresentadas por pessoas que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento. -----

--- 4.5 Dos feirantes que em anos anteriores tenham sido sorteados e adjudicados espaços e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação. -----

--- 5. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES -----

--- 5.1 Todo o Feirante deve dispor de fonte de energia elétrica podendo para o efeito solicitar o seu abastecimento até à potência de 6,9 KVA diretamente e junto da EDP, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito. A Câmara não se responsabiliza por isso pelo seu fornecimento. -----

--- 5.2 A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h do dia 26/05/2014 até às 12h do dia 29/5/2014, impreterivelmente, na presença do responsável pelo recinto.-----

--- 5.3 Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação e às quantias entretanto pagas, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o espaço, por negociação direta, mediante pagamento do valor base, indicado no ANEXO II. -----

--- 5.4 Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. -----

--- 5.5 Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao dia 5/06/2014, podendo a Câmara Municipal, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante. -----

--- 5.6 Após montagem dos equipamentos de diversão, e subsequente vistoria a realizar pelos técnicos da Câmara, no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes solicitado nos termos do requerimento (ANEXO IV), os participantes deverão apresentar um termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL n.º 268/2009, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, o qual será anexado ao certificado de inspeção aquando do pedido de licenciamento. -----

--- 5.7. Não é permitida o exercício de qualquer atividade fora do recinto da Feira.-----

---5.8. Não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação. -----

--- 6. SEGURANÇA E LIMPEZA-----

---6.1 Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo município. -----

---6.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:-----

---a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais feirantes e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;-----

---b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação da Câmara Municipal, em caso de incomodidade.-----

6.2 Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto.-----

6.3 É da responsabilidade de cada participante:-----

---c) A segurança e acondicionamento dos respectivos materiais e produtos expostos;-----

---d) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos espaços que lhe estão atribuídos;-----

---e) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto.-----

---f) 6.4 A exploração dos espaços afetos à atividade de restauração e bebidas está sujeita ao cumprimento das regras hígio-sanitárias definidas para o sector.-----

---g) 6.5 A Câmara declina toda a responsabilidade por furtos ou danos de terceiros.-----

---h) 6.6 A Câmara declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da FEIRA com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada.-----

--- 7. HORÁRIO-----

--- O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:-----

---A) 5.ª feira, domingo e 2.ª feira – das 11h às 1h-----

---B) 6.ª feira e sábado – das 11h às 2h-----

--- 8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS-----

--- 8.1 O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua atividade, bem como os comprovativos da adjudicação do espaço na Feira, para exhibir aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.-----

--- 8.2 O abastecimento e limpeza das instalações dos feirantes é feito entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 7.-----

--- 8.3 Todos os anexos referidos no presente procedimento estão disponíveis no site da Câmara www.cm-azambuja.pt e na UAP.-----

--- 8.4 Em caso de dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipuladas pelo presente edital, serão dirimidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----

---8.5 Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o presente procedimento poderão os interessados contactar pessoalmente a Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja sita na Travessa da Rainha n.º 3, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9 às 16.30H, ou pelo telefone 263 400 882.-----

-- E para constar se publica este edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no site da INTERNET www.cm-azambuja.pt.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/VP/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

---4. Proposta N.º3 /VP/2014-----

---O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- O agendamento para a Freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril do evento designado “Ávinho- Festa do Vinho e das Adegas”;-----

--- O programa do referido evento integra um Desfile Etnográfico cuja temática assenta no “Ciclo da Vinha e do Vinho”, traduzindo a identidade cultural, social e económica do Concelho e a valorização do património imaterial e material local;-----

--- Foi solicitado a participação ativa dos Grupos de Folclore do Concelho no mencionado desfile etnográfico, através da representação etnográfica das etapas que compõem o “Ciclo da Vinha e do Vinho”;-----

- A participação dos seguintes grupos: -----
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima -----
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Alcoentre -----
- Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso -----
- Rancho Folclórico Infante-Juvenil das Quebradas -----
- Rancho Folclórico "Os Camponeses" do Vale do Brejo -----
- Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja -----
- Rancho Folclórico Infante-juvenil de Vila Nova da Rainha -----
- Grupo Tradicional "Os Casaleiros" de Casais dos Britos -----
- Grupo Etnográfico de Manique do Intendente -----
- Que a referida participação implica a elaboração/montagem de estruturas; -----
- Que de acordo com a alínea U do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- **Tenho a honra de propor:** -----
- Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro a cada grupo mencionado acima, no valor de €150,00 (cento cinquenta euros) como forma de fazer face à despesa com a compra de materiais e caracterização dos carros participantes no Desfile Etnográfico da Ávinho – Festa da Vinha e das Adegas. -----
- A despesa tem cabimento em CP 12.01.01 RO 01.02/04.07.01" -----
- Uma vez posta a votação a Proposta nº 2/VAA/2014 foi aprovada por unanimidade. -----
- **5. Proposta Nº1 /CPFNT/2014** -----
- A Sra. Vereadora Maria João Canilho apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
- "Considerando: -----
- 1. *Este ano celebra-se o 40.º aniversário do 25 de Abril de 1974.* -----
- 2. *Uma das grandes conquistas da mudança política operada pelo 25 de Abril é o Poder Local democrático, enquanto expressão mais genuína da administração de proximidade e, sobretudo, da vontade de cada uma das populações.* -----
- 3. *Desde o 25 de Abril de 1974, todos os presidentes da Câmara Municipal de Azambuja, independentemente da força política pela qual foram eleitos, procuraram dar o seu melhor em prol do Concelho de Azambuja, não obstante as circunstâncias diferentes em que cada um foi eleito e geriu os destinos do Município.* -----
- 4. *O significado democrático do sentido de serviço público que cada presidente da Câmara Municipal de Azambuja demonstrou merece ser publicamente reconhecido – e ao fazê-lo presta-se a melhor homenagem ao Poder Local, à Democracia e a todos os autarcas.* -----
- 5. *O teor dos artigos 6.º e seguintes do Regulamento de Medalhas Municipais do Município de Azambuja.* -----
- Nestes termos, propõe-se o seguinte: -----
- a) *A atribuição da Medalha de Mérito Municipal "Grau Ouro" a todos os presidentes da Câmara Municipal de Azambuja do regime democrático, a saber: -----*
- Mayer da Silva Tavares (a título póstumo); -----
- Amadeu Bastos Lima; -----
- Joaquim Narciso Correia; -----
- António José Rodrigues; -----
- João Benavente; -----
- Carlos Alberto Oliveira (a título póstumo); -----
- Joaquim António Ramos; -----
- Luís de Sousa. -----
- b) *Solicitar à Mesa da Assembleia Municipal de Azambuja que a entrega das referidas medalhas ocorra durante a Sessão Solene das Comemorações do 40.º Aniversário do 25 de Abril.* -----
- Uma vez posta a votação a Proposta nº 1/CPFNT/2014 foi aprovada por maioria com seis votos a favor PS e CPFNT e uma abstenção da CDU. -----

---6. INFORMAÇÕES-----
---6.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade –
Resumo da Execução Orçamental - *Período de 1/1/2014 a 11/3/2014* -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---6.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 28/2/2014 a*
13/3/2014-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---6.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
--- *Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Art.73º da LOE – Proposta 12/P/2014* -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.-----
---Departamento Administrativo e Financeiro 19 de março de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa